



DECRETO Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão do funcionamento das lojas de materiais de construção durante período da pandemia do novo COVID-19.

CELSO SIMÃO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o funcionamento das lojas de materiais de construção no Município de Santa Branca, para atendimento ao público, cujas atividades foram paralisadas a partir do Decreto nº 33, de 20 de março de 2020, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria, setores fundamentais da economia.

Art. 2º Estes estabelecimentos deverão observar todas as recomendações elencadas no Parágrafo Único, do artigo 3º do Decreto nº 33, de 20 de março de 2020.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de março de 2020.


CELSO SIMÃO LEITE
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de março de 2020 e publicado por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.


RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração